PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LEI Nº 353, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS LIMITES QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei 352, de 06 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993
Ano - II **sexta-feira, 31 de março de 1995** **nº 234**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 353, de 21 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada na Lei 352, de 6 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) As despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, PASEP, inativos e pensionistas;

b) As despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 354, 21 de fevereiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Quadros I, II e III de que trata o artigo 36 da Lei nº 295, de 8 de junho de 1993 passam a vigorar com a redação dos Quadros I, II, III, anaxos, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O Quadro III do Grupo de Natureza Especial compreendendo os subgrupos AA e AB, passam a vigorar com os seguintes valores R$ 2.1000,00 (dois mil e cem reais) e R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) respectivamente produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entrarar em vigor no dia 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário, especificamente a redação dos Quadros I, II e III de que trata o artigo 36 da Lei nº 295, de 8 de junho de 1993.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista,(RR), em 21 de fevereiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

QUADRO I

CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
A - GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL	55	GNE-200
SUBGRUPO AA	12	GNE-200
- PROCURADOR GERAL	1	GNE-201
- SECRETÁRIO MUNICIPAL	8	GNE-202
- CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA	1	GNE-203
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	GNE-204
- AUDITOR CHEFE	1	GNE-205
SUBGRUPO AB	43	GNE-200
- PROCURADOR	5	GNE-211
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO	27	GNE-212
- CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA	1	GNE-213
- CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR	1	GNE-214
- CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	8	GNE-215
- PRESIDENTE DA COPEL	1	GNE-216
B - GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR	84	GDS-300
- ASSESSOR TÉCNICO	43	GDS-303
- DIRETOR DE ESCOLA	20	GDS-307
- DIRETOR DO FAPEN	1	GDS-308
- SUPERVISOR DE ESCOLA	20	GDS-310
C - GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	136	GDI-400
- COORDENADOR	9	GDI-401
- CHEFE DE DIVISÃO	89	GDI-402
- CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE	9	GDI-403
- VICE-DIRETOR DE ESCOLA	20	GDI-404
- ADMINISTRADOR REGIONAL	6	GDI-405
- CHEFE DA JUNTA MÉDICA	1	GDI-406
- SECRETÁRIA DA COPEL	1	GDI-407

/...

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

/... QUADRO I fl. 2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
- SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	GDI-408
D - GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR	61	GDA-500
- CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	4	GDA-501
- CHEFE DE SERVIÇO	13	GDA-502
- ADMINISTRADOR DE MERCADO	6	GDA-503
- SECRETÁRIA	18	GDA-504
- SECRETÁRIA DE ESCOLA	20	GDA-505
E - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO	43	GAA-600
- REPRESENTANTE	12	GAA-601
- ASSISTENTE	18	GAA-602
- MOTORISTA DA PREFEITA	3	GAA-603
- MOTORISTA DA VICE-PREFEITA	1	GAA-604
- MOTORISTA DO PROCURADOR GERAL	1	GAA-605
- MOTORISTA DE SECRETÁRIO	8	GAA-606